

PUBLICADO
Extrema, 12 / 05 / 22

LEI Nº. 4.583
DE 12 DE MAIO DE 2022.

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Extrema a “Semana da Criatividade e Inovação de Extrema” e dá outras providências.”
(Autoria: Vereador Sidney Soares Carvalho – Walderrama)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Extrema a “Semana da Criatividade e Inovação de Extrema”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 21 de abril, o Dia Mundial da Criatividade e Inovação.

Parágrafo Único – O evento de que se trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data dentro do referido mês em caso de inviabilidade de aplicação de “caput” deste artigo.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos relacionados à criatividade e inovação.

Art. 3º - A semana da Criatividade e Inovação tem por objetivo valorizar, incentivar, celebrar a criatividade e a inovação para o desenvolvimento econômico e social, sempre de forma sustentável.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -